



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado no D.O.U nº 239
EM: 11 / 12 / 2019
Seção: 3
Página: 92

**QUINTO TERMO ADITIVO
(UNILATERAL) AO CONTRATO Nº
18/2012 FIRMADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
GRANDE DOURADOS E ENERGISA
MATO GROSSO DO SUL –
DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.,
PARA FORNECIMENTO DE
ENERGIA ELÉTRICA PARA A
MORADIA ESTUDANTIL DA UFGD.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, representada por sua Reitora Pró-Tempore, professora **Mirlene Ferreira Macedo Damázio**, nomeada pela Portaria nº 1.132, de 10 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de junho de 2019, considerando o contido no Processo nº 23005.004120/2011-01, referente ao Contrato nº 18/2012 firmado com a empresa **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, observado o disposto na Lei nº. 8.666/93, resolve ADITÁ-LO sob as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DESIGNAÇÕES SIMPLIFICADAS

Adotam-se neste Termo Aditivo as mesmas designações simplificadas do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a formalização da prorrogação automática do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses a partir do seu vencimento (30/11/2019 a 30/11/2020), conforme disposto no Item XVIII, Cláusula 3ª, Parágrafo Primeiro do 9º Termo Aditivo ao contrato:

“XVII. OBJETO E VIGÊNCIA

[...]

*Cláusula 3ª. A vigência deste Contrato se iniciará na data indicada no campo **Início de Vigência** localizado no item 'I' da 'PARTE I', e terminará após o número de meses indicado no item 'J' da 'PARTE I', contados a partir do início da vigência. A vigência deste Contrato poderá ser automaticamente prorrogada, observado o estilado no **Parágrafo Segundo** desta Cláusula.*

Parágrafo Primeiro. Não havendo manifestação em contrário do CONSUMIDOR com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data do término de cada período de vigência deste Contrato, a vigência contratual será automaticamente prorrogada por um período de 12 (doze) meses, sendo permitida sucessivas prorrogações de igual prazo, ou mediante solicitação expressa de CONSUMIDOR submetido à Lei 8.666/93, observando as definições contidas na referida Lei.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, corre à conta do Orçamento da UFGD, Elemento de despesa 339037.43 serviços de energia elétrica, **Nota de Empenho 2017NE800110.**

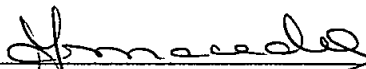
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo encontra fundamento legal pelo disposto no artigo 57, inciso II, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

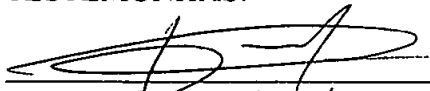
Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Dourados/MS, 26 de novembro de 2019.




FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Mirlene Ferreira Macedo Damázio
Reitora Pró-Tempore

TESTEMUNHAS:



NOME: *Leonardo Mengucci*
CPF: *765.211.411-04*



NOME: *Emerson A. Renovato*
CPF: *543.925.391-04*